

CONSELHO NACIONAL DE PROCRIAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA

(CNPMA)

ATA N.º 63/III

Ao vigésimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e três reuniu, por videoconferência, pelas 9:30 horas, o Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA). Nesta reunião estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Carla Rodrigues (Presidente), Sérgio Castedo (Vice-Presidente), Alberto Barros, Carlos Calhaz Jorge, Helena Pereira de Melo, Joana Mesquita Guimarães e Pedro Xavier.

A Presidente, dando início à reunião, colocou à consideração dos demais Conselheiros a Ordem de Trabalhos que se segue, que foi aprovada por unanimidade:

Ponto 1. Questões prévias:

- a) Leitura, debate e aprovação da ata da reunião anterior;
- b) Ratificação dos atos praticados no âmbito da constituição de mandatário no processo de intimação para proteção de direitos, liberdades e garantias em que o CNPMA é requerido;
- c) Informações relativas ao registo centralizado do documento de consentimento da inseminação post mortem;
- d) Ponto de situação acerca do Relatório sobre a atividade desenvolvida pelos Centros de PMA em 2021;
- e) Informações relativas à temática do reembolso de despesas às Peritas do CNPMA e ao ponto de situação relativo às inspeções;
- f) Informações sobre o processo de eleição de membros para o IV Mandato CNPMA.

Ponto 2. Deliberação sobre pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação.

Ponto 3. Deliberação sobre o procedimento a adotar por parte das pessoas nascidas em consequência de processos de PMA, com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões, para que possam obter informação sobre a identificação civil do dador.

Assembleia da Republica Palácio de São Bento 1249-068 Lisboa - Portugal Tel. (+351) 21 391 9303 Fax. (+351) 21 391 7502 cnpma.correio@ar.parlamento.pt www.cnpma.org.pt

Ponto 4. Análise, deliberação e aprovação do Plano de Atividades do CNPMA de 2024 e do

consel**respetivo Orçamento**.

procriação

medic**Ponto 5.** Análise, deliberação e aprovação do Relatório de Atividades do CNPMA em 2022.

Ponto 6. Outros assuntos.

No âmbito da alínea a) do Ponto 1, e depois da sua análise e revisão, foi aprovada por

unanimidade a ata relativa à reunião anterior.

No que diz respeito à alínea b) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou

que o Conselho foi notificado no âmbito de um processo de Intimação para defesa de

direitos, liberdades e garantias para constituir mandatário, tendo sido necessário

proceder à seleção, constituição e decisão de recurso quanto à sentença entretanto

notificada, pelo que foram todos os atos praticados ratificados por unanimidade.

Relativamente à alínea c) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos foi discutido entre os

Conselheiros a necessidade de se encontrar uma solução que permita ao CNPMA ajudar

os Centros de PMA quanto à comunicação que têm de efetuar para efeitos do registo

centralizado do documento de consentimento da inseminação post mortem.

Quanto à alínea d) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos foi informado pelas assessoras

que já se iniciou a elaboração do Relatório sobre a atividade desenvolvida pelos Centros

de PMA em 2021, sendo necessário estabelecer um prazo para comunicar à empresa

para terminar a recolha de dados, pelo que os Conselheiros decidiram aguardar pela

tomada de posse para o novo mandato para o fazer.

No que concerne à alínea e) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou

que a Assembleia da República reviu as condições de reembolso das despesas das

Senhoras Peritas e que nessa sequência todas se mostraram disponíveis para continuar

a colaborar com as inspeções, tendo já sido comunicado à IGAS.

Relativamente à alínea f) do Ponto 1 da Ordem de Trabalhos, a Presidente informou que

todos Conselheiros se mantêm, sendo sinal de reconhecimento do trabalho

desenvolvido e que já foi escolhido pela entidade competente o novo membro, pelo que

Assembleia da República

Palácio de e agrarda a tomada de posse para o IV Mandato do CNPMA.

www.cnpma.org.pt

2

nacionNoleque concerne ao Ponto 2 da Ordem de Trabalhos, os Conselheiros analisaram os

assistica pedidos de aplicação de testes genéticos pré-implantação, como se segue:

Com referência ao pedido de autorização 183/PGT-A/2023, o CNPMA deliberou, por maioria, autorizar a realização de PGT-A, por estarem verificados os pressupostos

exigidos nos artigos $4.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ 2, in fine e $28.^{\circ}$, $n.^{\circ}$ 2, da Lei $n.^{\circ}$ 32/2006, de 26 de julho.

Com referência ao pedido de autorização 184/PGT-M/2023, em que ambos os

elementos são portadores de variante patogénica no gene LNPK (associada à Síndrome

de NEDEHCC), o CNPMA deliberou o seguinte:

Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e

7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º

17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3, do artigo 28.º, da referida Lei,

autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.

Com referência ao pedido de autorização 185/PGT-M/2023, em que o elemento

masculino do casal é portador de variante patogénica no gene TPM2 (associada a

miopatia congénita), o CNPMA deliberou o seguinte:

Estando verificados os pressupostos exigidos nos artigos 4.º, n.º 2, in fine, 28.º, n.º 1 e

7.º, n.º 3, da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º

17/2016, de 20 de junho, o CNPMA, ao abrigo do n.º 3, do artigo 28.º, da referida Lei,

autoriza a realização de ciclo de PMA com o PGT-M peticionado.

Com referência ao Ponto 3 da Ordem de Trabalhos, o Conselho decidiu averiguar junto

da Browser a possibilidade de desencriptação de dados por modo a possibilitar o

estabelecer de um procedimento a adotar por parte das pessoas nascidas em

consequência de processos de PMA, com recurso a dádiva de gâmetas ou embriões, para

que possam obter informação sobre a identificação civil do dador.

No que se reporta ao Ponto 4 da Ordem de Trabalhos, foram, após análise aprovados por

unanimidade o Plano de Atividades e o Orçamento do CNPMA para o ano de 2024.

No que diz respeito ao Ponto 5 da Ordem de Trabalhos, foi, após análise aprovado por

www.cnpma.org.pt

3

CONSENCIA CONSENCIA CONSENCIA CONTROL DE PROPERTO DE LA CONSENCIA CONTROL DE LA CONSENCIA CONTROL DE LA CONTROL DEL CONTROL DE LA CONTROL DE LA CONTROL DE LA CONTROL DEL CONTROL DE LA CONTROL DEL CONTROL DEL CONTROL DE LA CONTROL DEL CONTROL DEL CONTROL DE LA CONTROL DEL CONTROL DE LA CONTROL DE LA CONTROL DE LA CONTROL DEL CO

encontrando-se a decorrer a seleção dos países que integraram este grupo.

Nada mais havendo a considerar, a Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12h54m.

A Presidente do CNPMA

Carla Rodrigues (Assinatura Qualificada)

Assinado de forma digital por Carla Rodrigues (Assinatura Qualificada) Dados: 2023.11.15 18:52:22 Z

Carla Rodrigues

A Assessora